

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP

Estudo Técnico Preliminar 10/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08658.088856/2024-61

2. Lista de normativos aplicáveis**Normas licitatórias regentes:**

- Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Norma Licitatórias acessórias:

- Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022: regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022: Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2023: Estabelece condições para o pagamento das despesas com compra de bens e prestação de serviços, de que dispõe o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para o regime de adiantamento, por suprimimento de fundos, de que tratam os arts. 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Normas específicas do objeto:

- Legislação que regula a profissão de Leiloeiro Oficial:

- Decreto n. 21.981/1932 - Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República
- Instrução Normativa DREI n. 52/2022 - Dispõe sobre o exercício das profissões de administrador de armazéns gerais, tradutor, leiloeiro oficial e tradutor e intérprete público;

- Legislação específicas aos Órgãos Trânsito:

- Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Resolução Contran nº 623/2016 - Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências.;
- Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 - Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.
- Resolução CONTRAN nº 810/2020 - Dispõe sobre a classificação de danos e os procedimentos para a regularização, a transferência e a baixa dos veículos envolvidos em acidentes.
- MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 18 - MPA-018 - LEILÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E GESTÃO DE PÁTIOS.

3. Lei de acesso a informação

O sigilo da divulgação das informações relativas à presente contratação NÃO SE MOSTRA IMPRESCINDÍVEL à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não é passível de classificação visto que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 23 da citada Lei.

4. Descrição da necessidade

Contratação de Leiloeiro

A Polícia Rodoviária Federal em São Paulo enfrenta um desafio crescente: o acúmulo de veículos removidos e abandonados em seus pátios.

A contratação em referência terá por objetivo a realização de leilões para alienação de veículos de terceiros removidos ou recolhidos a qualquer título que se encontrem nos pátios da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de São Paulo - SPRF SP há mais de 60 (sessenta) dias, não reclamados/regularizados por seus proprietários/detentores, com fundamento nos Artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via.

[...]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

A Resolução nº 623/2016 do Contran regulamenta estes dispositivos como se vê:

"Art. 10. Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do órgão público responsável, do órgão público conveniado, do particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento, não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput art. 328 do CTB, este será levado à alienação por meio de Leilão.

Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução."

Em 1º de janeiro de 2025, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de São Paulo (SPRF-SP) contava com 4.788 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito) veículos e/ou sucatas (aproveitáveis e inservíveis) recolhidos há mais de seis meses. Historicamente, entre 2014 e 2024, o percentual de veículos retirados após seis meses de permanência no pátio pelos respectivos proprietários foi de 3,8%. Além disso, com base em dados históricos, aproximadamente 25% dos veículos destinados a leilão apresentam algum tipo de restrição administrativa ou judicial, sendo uma informação sujeita a alterações contínuas.

A PRF, por sua natureza, não possui a estrutura necessária para realizar leilões de forma eficiente, não dispondo, por exemplo, de site/ferramenta eletrônica para isto. A complexidade do processo, que envolve desde a avaliação dos veículos até a realização da hasta pública, exige conhecimento técnico e dedicação de mão de obra capacitada. É importante ressaltar que este Órgão não possui em seu quadro permanente de pessoal o cargo de Leiloeiro Oficial. Majoritariamente este é composto por servidores da carreira de Policial, de que trata a Lei nº 9.654/1998, e, em número diminuto, por servidores administrativos que compõem o Plano Especial de Cargos, de que trata a Lei nº 11.095/ 2005.

Diante desse cenário, a contratação de um leiloeiro oficial surge como a solução mais eficiente para a destinação dos veículos removidos para pátios pela PRF em São Paulo. Essa medida trará benefícios como:

- **Agilidade:** Aceleração do processo de alienação dos veículos.
- **Eficiência:** Otimização dos recursos da Instituição.
- **Liberação de espaço:** Desocupação dos pátios para novas apreensões. Entende-se que para o aperfeiçoamento dos serviços de remoção e guarda de veículos recolhidos, atividade de apoio à área operacional, faz-se necessário a correta e eficiente destinação legal desses bens, ou seja, a realização de oportuna e célere hasta pública, indispensável para a atividade de fiscalização, pois se complementam, desocupando os depósitos com veículos recolhidos, perfazendo um ciclo completo na gestão de pátios.
- **Desburocratização:** A terceirização do serviço de leilão desburocratiza os processos internos da PRF, permitindo que os policiais se concentrem em suas atividades-fim.
- **Compliance:** A contratação de um leiloeiro especializado garante o cumprimento das normas legais e regulamentares, reduzindo o risco de irregularidades e de responsabilização da instituição.

- **Melhora da imagem institucional:** A realização de leilões transparentes e eficientes contribui para fortalecer a imagem da PRF como uma instituição eficiente, responsável e comprometida com a gestão pública.

a) Caracterização do objeto:

Contratação de Serviço sem mão de obra residente que não requer exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Contratada prestar os mesmos serviços ora contratados a outros órgãos, empresas ou particulares durante a vigência do contrato, conforme seu interesse, desde que se mantenha disponível à plena execução contratual.

b) Classificação do objeto:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de *serviço comum*, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

c) Natureza dos serviços:

O presente objeto se enquadra na definição de serviços contínuos, pois se prestarão à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente para a realização de leilões de veículos apreendidos nos termos da legislação de trânsito vigente. Os seguintes aspectos reforçam esta necessidade:

- **Estabilidade e planejamento:** Um contrato com leiloeiro oficial proporciona maior estabilidade ao processo, permitindo um planejamento mais eficiente das atividades e a otimização dos recursos.
- **Eficiência:** A contratação de um leiloeiro oficial garantirá a continuidade dos serviços prestados, prevenindo interrupções no processo e evitando o acúmulo de veículos nos pátios.
- **Economia:** A contratação de um leiloeiro oficial pode gerar economia de escala, reduzindo os custos operacionais ao evitar que policiais sejam direcionados para a execução dos procedimentos de elaboração e finalização do leilão.

5. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|--------------------------|
| SUPEX SP | LUCIANO BORGES GONCALVES |

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Exigência de Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo considerados para tal leilões de veículos baseados no CTB e na Resolução do Contran 623/2016, considerando as numerosas peculiaridades deste tipo de leilão em relação a todos os demais, ;
- Quantidade mínima de 130 (cento e trinta) lotes leiloados. Tal valor teve por base a memória de cálculo dos veículos arrematados em leilão por esta SPRF-SP, nos últimos 6 anos, conforme tabela explicativa a seguir:

| Ano | Lotes arrematados |
|------|-------------------|
| 2019 | 398 |
| 2020 | 2.023 |
| 2021 | 1.005 |
| 2022 | 656 |

| | |
|--------------------------------------------------|----------|
| 2024 | 3.733 |
| Total | 7.815 |
| Média anual (Total/6 anos) | 1.302,50 |
| Exigência mínima de lote leiloados fixado em 10% | 130 |

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, que apresentem quantitativos inferiores ao exigido, desde que executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do credenciado.

O credenciado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O credenciado deverá comprovar a sua regularidade como leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 21.981/1932 e com a Instrução Normativa DNRC nº 113/2010.

Apresentar declaração de que o credenciado possui ou instalará escritório em qualquer município do estado de São Paulo previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Serão entendidos como "lote leiloado":

a) Cada veículo leiloado levado a leilão nas modalidades “Conservado” (com direito a nova documentação), “Sucata aproveitável” (sem direito a documentação, apenas para revenda de partes e peças do veículo, com direito a transferência do motor para outro veículo) e “Sucata aproveitável de motor inservível” (sem direito a documentação, apenas para revenda de partes e peças do veículo, sem direito de transferência do motor para outro veículo).

b) Veículos classificados na modalidade “Sucata inservível” leiloados em conjunto e incluídos num único lote, com alienação por tonelagem de material ferroso.

A definição das modalidades citadas atendem aos artigos 15 e 16 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

b) Avaliação da duração inicial do contrato

Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou **contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, **podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto**; (grifo nosso).

[...]

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

A vigência da contratação abará todas as fases preparatórias e executórias do leilão (conforme Item 8 - Atribuições do leiloeiro oficial e os respectivos prazos) e se encerrará com a prestação de contas, a qual será realizada por meio de um relatório conclusivo, no qual constarão:

- O detalhamento e pagamento dos custos de pátio e débitos associados a cada veículo leiloado.
- O recolhimento do valor remanescente à Polícia Rodoviária Federal (PRF).
- A entrega de toda a documentação complementar relativa ao leilão.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e deverá respeitar as previsões contidas nos art. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis aos contratos por escopo.

c) Vigência do Edital

É o período no qual os interessados podem se habilitar a compor a lista de credenciados.

Assim, os profissionais interessados na prestação do objeto em questão deverão formalizar sua manifestação de interesse dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em conformidade com os requisitos e critérios de elegibilidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

d) Vigência do Credenciamento

É o período em que, uma vez habilitados, os interessados permanecerão na lista de credenciados, e, portanto aptos a serem convocados para a execução do objeto.

Este prazo será 30 (meses), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, a contar da publicação do seu resultado definitivo no DOU, podendo a PRF, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação.

e) Definir a aplicabilidade de Instrumento de Medição de Resultados - IMR

O IMR é um mecanismo que deve definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, a fim de obter a melhor execução do objeto, que importa na adequação do pagamento à contratada.

Diante das diversas nuances do presente objeto, não foi possível estabelecer tais critérios.

f) Indicação da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre o contrato vigente e a nova contratação:

Não há, posto que no momento não existe contrato vigente.

g) Especificidades a serem observadas em relação ao término do futuro contrato:

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão remunerados única e exclusivamente pelos valores percentuais dos leilões efetivamente realizados durante o prazo do contrato. Desta forma, a remuneração dos serviços efetuados em relação a veículos que porventura não sejam arrematados ou que, por qualquer motivo, não possam ser incluídos nos leilões, está compreendida nos valores recebidos pela Contratada em relação aos leilões efetivamente realizados. Não haverá pagamento da Contratante à Contratada que não seja proveniente do leilão de veículos de acordo com os percentuais previstos na legislação pertinente e o que for definido neste certame.

Todos os Serviços incluídos neste TR devem ser absorvidos pela contratada mesmo ao término do contrato sendo que veículos levados a leilão e não arrematados ou mesmo veículos aptos para o leilão e já vistoriados, mas que por outros fatores não foram incluídos em leilões durante o período de vigência do contrato, ficando a contratante isenta de pagamentos advindo destes casos.

h) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

A vistoria será facultativa.

i) Regime de Execução:

Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

j) Critério de julgamento:

Não se aplica ao Credenciamento.

l) Modo de disputa:

Não se aplica ao Credenciamento.

7. Levantamento de Mercado

O mercado de Leiloeiros é relativamente amplo, sendo que na Junta Comercial do Estado de São Paulo, entidade que concede matrícula para o exercício desta atividade, existem mais de 600 (seiscentos) profissionais cadastrados e ativos.

A contratação do serviço de Leiloeiro é usual, podendo ser realizada através de pregões ou credenciamentos conforme o art. 31 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados. (grifo nosso)

Conforme já explicitado, a SPRF-SP não possui em seus quadros servidores capacitados para atuar como Leiloeiro Administrativo e, ainda que possuísse, estes não teriam a expertise do Leiloeiro Oficial nem tampouco teriam à disposição plataforma on-line necessária à realização eficiente das hastas públicas.

O nosso primeiro processo de credenciamento (08658.063842/2019-78) foi iniciado em março de 2019, vigorando por 60 (sessenta) meses, encerrado em setembro de 2024.

À época buscou-se esta formatação com o objetivo de dinamizar a realização dos leilões, uma vez que poderiam ser convocados múltiplos leiloeiros que atuariam simultaneamente, garantindo maior fluidez aos pátios onde permanecem guardados os veículos durante a restrição aplicada. Contudo, dadas certas circunstâncias administrativas, tais como a escassez de servidores para acompanhar/fiscalizar um número grande de procedimentos, isto não se mostrou possível.

Além disso, como o credenciamento implica o estabelecimento de uma nova relação contratual a cada leilão, foi percebido que isto dificulta que haja uma colaboração mais próxima entre Contratante e Contratado, em razão da temporariedade do vínculo estabelecido.

Por sua vez, ainda que se preveja o rol mínimo de atividades a ser executada pelo Contratado no Termo de Referência, a rotatividade de leiloeiros impede que o conhecimento adquirido por ele sobre a realidade da Contratante seja utilizado no aprimoramento dos leilões subsequentes, o que implica a alta probabilidade de repetição de inconsistências, sendo dispersados tempo e esforços, já que a cada leilão todos os procedimentos precisam ser alinhados novamente.

Desta forma, durante os 05 (cinco) anos de vigência do citado Credenciamento, foram realizados somente 07 (sete) leilões:

| | Quantidade de lotes disponibilizados para o leilão | Quantidade de lotes arrematados |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Leilão 01/2019 08658.033862/2018-33 | 398 | 398 |
| Leilão 01/2020 08658.089181/2019-19 | 129 | 125 |
| Leilão 02/2020 08658.165080/2019-43 | 1625 | 1535 |
| Leilão 03/2020 08658.012131/2020-79 | 365 | 363 |
| Leilão 01/2021 08658.024811/2020-35 | 1010 | 1005 |
| Leilão 01/2022 08658.040470/2021-26 | 671 | 656 |

| | | |
|-------------------------------------|------|------|
| Leilão 01/2024 08658.017468/2024-04 | 4566 | 3733 |
|-------------------------------------|------|------|

Ao consultar outras SPRFs, constatou-se majoritariamente o uso do Pregão Eletrônico para a contratação deste serviço.

Como exemplo, pode ser citada a bem-sucedida experiência da Superintendência da PRF no Paraná, que em período menor (maio /2021 a outubro/2024) realizou 43 (quarenta e três) leilões:

| | Quantidade de lotes disponibilizados para o leilão | Quantidade de lotes arrematados |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| LEILÕES 2021- 08659.025637/2021-19; 08659.033683/2021-91; 08659.040348/2021-40; 08659.041973/2021-17; 08659.046212/2021-43; 08659.046594/2021-13; 08659.050726/2021-01; 08659.052830/2021-22; 08659.057486/2021-68 | 3.193 | 3.129 |
| LEILÕES 2022 08659.000494/2022-13;08659.006203/2022-09; 08659.012815/2022-22;08659.012885/2022-81; 08659.012904/2022-79;08659.018072/2022-02; 08659.023037/2022-05;08659.027773/2022-24; 08659.028959/2022-09;08659.030436/2022-14; 08659.034214/2022-71;08659.037025/2022-50; 08659.039394/2022-87;08659.042375/2022-38; 08659.043784/2022-51;08659.045045/2022-02 | 3.940 | 3.481 |
| LEILÕES 2023 - 08659.013554/2023-49;08659.014682/2023-18; 08659.016846/2023-33;08659.018290/2023-10; 08659.020736/2023-76;08659.033130/2023-09; 08659.038321/2023-59;08659.040353/2023-14; 08659.044192/2023-38;08659.046228/2023-18 | 2.793 | 2.579 |
| LEILÕES 2024 - 08659.004169/2024-91;08659.014227/2024-95; 08659.018934/2024-51;08659.021955/2024-53; 08659.021973/2024-35;08659.021976/2024-79; 08659.021978/2024-68;08659.021979/2024-11 | 1.838 | 1.684 |

Além da maior eficiência demonstrada acima, a possibilidade jurídica do pregão é vislumbrada conforme abaixo:

Postulamos que os veículos que devem ser levados a leilão pela PRF não estão no escopo do decreto 11.461/2023, por não se enquadrarem nem como bens móveis inservíveis tampouco como bens legalmente apreendidos.

O decreto 11.461/2023, em sua ementa, estabelece sua área de atuação como: “os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão em relação à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos”.

Em seu capítulo I, art. 1º, ao descrever o objeto e âmbito de aplicação de seus comandos novamente o decreto cita apenas a alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Já no art. 2º o próprio decreto excetua de sua aplicação alguns bens que podem ser enquadrados perfeitamente na descrição da ementa e do art. 1º, admitindo a existência de leilões feitos pela Administração Pública e regulados por normativas próprias, presumivelmente em atenção ao princípio da especialidade.

Conclui-se então que o leilão de veículos recolhidos pela PRF conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentado pela resolução CONTRAN 623/2016 não se encontra plenamente sob o escopo do decreto 11.461/2023, ou mesmo da lei 14.133/2021, que em seu art. 6º, XL utiliza a mesma descrição “**alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos**”. Os veículos que são colocados à venda não foram apreendidos, não são bens inservíveis e sequer são bens da União.

É possível observar que os veículos não são de propriedade da União pois dos valores amealhados com o leilão o órgão responsável só receberá o valor gasto para a realização do leilão, existindo uma sequência obrigatória de pagamentos de dívidas de diversas naturezas, todas de titularidade do ex-proprietário (considerando que o leilão já ocorreu, houve a mudança da propriedade para o arrematante) do veículo e caso haja saldo, o último passo ao desta sequência é a devolução do valor residual ao ex-proprietário.

Corroborando a premissa de que a PRF **não realiza a apreensão de veículos** como medida administrativa, destaca-se o disposto no Artigo 262 do CTB:

Art. 256. A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão do direito de dirigir;

IV - apreensão do veículo; (Revogado pela Lei nº 13.281, de 2016)

A Lei nº 13.281, de 2016, ao revogar a apreensão do veículo como medida administrativa, não estabeleceu nenhuma alternativa específica para esses casos. Dessa forma, pode-se concluir que a apreensão de veículos mencionada no Código de Trânsito Brasileiro foi efetivamente abolida.

Cabe ainda analisar a competência da PRF em relação às penalidades, conforme interpretação dos artigos abaixo, todos do CTB:

Art. 20 elenca as competências da PRF e em seu inciso III traz rol taxativo das penalidades que a PRF pode aplicar, quais sejam, a de advertência e multa, e medidas administrativas cabíveis. A atual redação deste inciso foi dada pela lei 14.071/2020, mas cumpre observar que mesmo na redação original não constava entre as competências da PRF a aplicação da penalidade de apreensão.

O art. 21 trata da competência comum dos entes federativos, em suas circunscrições, novamente elencando as penalidades possíveis e excetuando a penalidade de apreensão.

O art. 22, ao tratar das competências dos Estados e DF estabelece que esta é ampla, excetuando o rol presente no §4º do art. 24, que são infrações de competência dos municípios. Em sua redação original o artigo determinava que todas as penalidades por infrações previstas no CTB competiam aos Estados e DF, à exceção das infrações de circulação, estacionamento e parada (art. 24, VI) e relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos (art. 24, VIII).

Concluímos que mesmo durante a existência da penalidade de apreensão no CTB a PRF não possuía competência para aplicá-la sendo então possível afirmar que nenhum dos veículos a serem leiloados por esta Superintendência de Polícia Rodoviária Federal se encaixa no conceito de "legalmente apreendido".

Tratando-se da normativa a dar alicerce legal para o leilão temos a previamente citada Resolução 623/2016, editada conforme competência expressa no CTB (Art. 12, I) estabelecendo os procedimentos para a realização do leilão tendo como base a lei 9.503/97 combinada com a lei 8.666/93. Tratando-se de uso subsidiário da legislação geral de licitações.

Notório que a Resolução 623 não trata apenas do processo de leilão dos veículos removidos, mas de todos os procedimentos desde a remoção do veículo até a destinação final dos recursos, sendo legislação mais específica e que trata o assunto em sua totalidade.

Assim sendo postulamos que a Lei 14.133/21 e, em especial, o Decreto 11.461/23 devem ser aplicados ao processo do leilão instituído pelo CTB e regulamentado pela Resolução 623 de forma subsidiária.

Além disto, cabe breve comentário sobre as disposições da lei 14.133/21, do Decreto 11.461/23 e da interpretação que acreditamos correta:

Em seu art. 6º o decreto 11.461/23 determina que leiloeiro oficial deve ser selecionado mediante credenciamento.

Entretanto já no art. 7º é especificado que o credenciamento citado no art. 6º é o realizado pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Em nenhum momento é estabelecido que “qualquer” credenciamento atenderia ao comando legal, não podemos ignorar a existência do art. 7º apenas pela demora administrativa em implementar seu comando.

*Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado **exclusivamente** pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para adesão pelos órgãos e pelas entidades. (grifo nosso)*

O decreto é claro em estabelecer que o credenciamento exigido tem particular característica que não existiria num credenciamento feito pela própria PRF.

Não observamos que no Decreto 11.461 exista permissão legal para um credenciamento efetuado por outros órgãos.

Arguimos, assim, que a permissão para que a PRF efetue o credenciamento de um leiloeiro próprio está calçada na permissão legal prevista no art. 31, §1º, da lei 14.133/21, mesmo instrumento legal que permite expressamente a contratação por pregão.

Concluimos que enquanto não ocorrer o credenciamento realizado pela **Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos** a instrução para que a PRF/SP efetue um credenciamento e a impossibilidade de utilização do pregão para contratação de leiloeiro oficial é uma interpretação que cria uma hipótese não prevista no decreto e ao mesmo tempo proíbe uma possibilidade expressa na legislação.

Considerando a análise dos resultados já obtidos por esta SPRF-SP com a modalidade Credenciamento, as boas práticas em outras Superintendências da Polícia Rodoviária Federal e a análise legal acima, entendemos que a contratação de Leiloeiro Oficial mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão seria a decisão mais acertada para melhor eficiência e eficácia para execução do serviço público.

Entretanto, no dia 13/02/2025, em reunião realizada com a CJU-SP para verificar a exequibilidade da contratação de leiloeiro através da modalidade pregão, fomos instruídos que, dada a ausência de pareceres referenciais adotando a interpretação legal acima, a iniciativa da PRF para propor este entendimento deveria partir do órgão central em Brasília.

Logo, restou apenas o procedimento de Credenciamento como mecanismo para a contratação do serviço de leiloeiro.

8. Descrição da solução como um todo

A seleção do leiloeiro para execução de leilão será feita por meio de sorteio dentre aqueles registrados no credenciamento. Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio todos os leiloeiros registrados.

O sorteio será realizado pelo presidente do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos designado pela Unidade PRF responsável pelo Leilão e será com transmissão ao vivo via aplicativo de vídeo chamada. Todos os leiloeiros credenciados serão incluídos no sorteio mesmo que não compareçam fisicamente ao local de sua realização ou que não o acompanhe através da transmissão que será realizada através da internet.

Após a sua conclusão, o sorteado será notificado para assinar o contrato. Caso não atenda à convocação dentro do prazo estipulado, será agendado novo sorteio.

Estando regular o leiloeiro sorteado, será formalizado o contrato administrativo, conforme item 6b deste Estudo Técnico Preliminar. Caso o leiloeiro sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

Serão leiloados os veículos com prévia autorização da PRF. Os veículos que poderão ser leiloados ficarão recolhidos em pátios próprios, de terceiros ou em novos pátios a serem contratados e instalados nas proximidades das unidades operacionais da SPRF SP. A lista de endereços atuais segue abaixo:

| Delegacia | Pátio | Endereço | Contato |
|-----------|-------|----------|---------|
|-----------|-------|----------|---------|

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1ª Delegacia - Guarulhos | GP SERVICE - GUARULHOS | Rodovia Presidente Dutra, KM 224 PISTA NORTE, N 95 (ALÇA DE LIGAÇÃO COM AVENIDA GUARULHOS) - Bairro: VILA VENDITTI- CEP: 07032-010 - Guarulhos - SP. | (11) 2795-2343 |
| | JACAREÍ I - ALVES & YOSHIY | Rodovia General Euryyale de Jesus Zerbine, 6810 - (SP-066) - Bairro: BANDEIRA BRANCA - CEP: 12349-899 - Jacareí- SP. | (11) 2795-2343 |
| | JACAREÍ II - ALVES & YOSHIY | AV. EDOUARD SIX, 540 - Bairro: JARDIM PARAÍBA - CEP: 12327- 673 - Jacareí- SP. | (11) 2795-2343 |
| | PC-7 PRF GUARULHOS | Rodovia Presidente Dutra, BR 116 KM 208. | (11) 2795-2343 |
| 2ª Delegacia - São José dos Campos | GP SERVICE - GUARULHOS - DEL02 | Rodovia Presidente Dutra, KM 224 PISTA NORTE, N 95 (ALÇA DE LIGAÇÃO COM AVENIDA GUARULHOS) - Bairro: VILA VENDITTI - CEP: 07032-010 - Guarulhos - SP. | (12) 3931-7088 / (12) 3931-7476 |
| | JACAREÍ I - ALVES & YOSHIY | Rodovia General Euryyale de Jesus Zerbine, 6810 - (SP-066) - Bairro: BANDEIRA BRANCA - CEP: 12349-899 - Jacareí- SP. | (12) 3931-7088 / (12) 3931-7476 |
| | JACAREÍ II - ALVES & YOSHIY | AV. EDOUARD SIX, 540 - Bairro: JARDIM PARAÍBA - CEP: 12327- 673 - Jacareí- SP. | (12) 3931-7088 / (12) 3931-7476 |
| | PÁTIO PC.6 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PRF | Rodovia Presidente Dutra, BR 116 KM 156 - Bairro: JARDIM POR DO SOL - CEP: 12240-420 - São José dos Campos - SP. | (12) 3931-7088 / (12) 3931-7476 |
| 3ª Delegacia - Atibaia | ATIBAIA - NEUZA ALVES | Estrada da Paineira s/n - quadra IL59 - Atibaia/SP. | (11) 4412-2055, (11) 4412-2577 |
| | ENGEBRÁS - DOM PEDRO | Estrada do Guaxinduva, 1206 - Bairro: Guaxinduva, Atibaia/SP - CEP: 12940-001. | (11) 4412-2055, (11) 4412-2577 |
| | F.6.31 - BR381 KM08 VARGEM | Rodovia Fernão Dias, Km 8 - Vargem/SP. | (11) 4412-2055, (11) 4412-2577 |
| | F.6.32 - BR381 KM47 ATIBAIA | Rodovia Fernão Dias, Km 47 - Bairro do Rosário - Atibaia/SP. | (11) 4412-2055, (11) 4412-2577 |
| 4ª Delegacia - Itapecerica da Serra | 4ª DEL/PRF - POSTO F641 | Rodovia Regis Bittencourt, km 285 - Itapecerica da Serra/SP | (11) 4666-2494, (11) 4666-4103 |
| | 4ª DEL/PRF - POSTO F643 | Rodovia Regis Bittencourt, km 343 - Miracatu/SP | (11) 4666-2494, (11) 4666-4103 |
| | 4ª DEL/PRF- PÁTIO ARAÇARIGUAMA /SP - KM 44 - SP-280 | Estrada Senador José Ermírio de Moraes, 03 | (11) 4666-2494, (11) 4666-4103 |
| | ARMATRANS - SÃO LOURENÇO | Rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima, km 223, Casa Branca/SP. | (11) 4666-2494, (11) 4666-4103 |
| 5ª Delegacia - Registro | REGISTRO - NEUZA ALVES | Rua Arestides Leandro, 315, Bairro Campo de Experiência - CEP 11.900-000 - Registro/SP. | (13) 3821-7733 e (11) 95196-2142 (WhatsApp) |
| | UOP DA BARRA DO TURVO-SP | BR 116 KM 525 Sentido Sul- Bairro Paraíso, CEP 11.955-000 Barra do Turvo /SP | (13) 3821-7733 e (11) 95196-2142 (WhatsApp) |
| | UOP DE REGISTRO-SP | BR 116 KM 439 Sentido Sul Bairro: ARAPONGAL - CEP 11.900-000 - Registro /SP | (13) 3821-7733 e (11) 95196-2142 (WhatsApp) |
| 6ª Delegacia - Ubatuba | 06 DEL - UBATUBA - F660 - BR 101 KM 47 - PATIO PRF | Rodovia BR 101, km 47,8 - Bairro Silop, Ubatuba/SP | (12) 3832-3247 |
| | 06 DEL - UBATUBA - F661 | | |

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| | - BR 101 KM 31 - PATIO PRF | Rodovia BR101 km 31,6. | (12) 3832-3247 |
| 7ª Delegacia - Marília | IBIRAREMA GP SERVICE | RODOVIA SP 270, KM 408 - Bairro: ÁGUA DO PAU DE ALHO - CEP: 19940-000 - Ibirarema - SP. | (12) 99629-9261 |
| | IBIRAREMA PATEO GP SERVICE | RODOVIA SP 270, KM 408 - Bairro: ÁGUA DO PAU DE ALHO - CEP: 19940-000 - Ibirarema - SP. | (12) 99629-9261 |
| | PATEO PRF GUAÍÇARA | BR153, km 173 - Guaiçara/SP | (12) 99629-9261 |
| | PATEO PRF MARILIA | BR153, km 259 - Marília/SP | (12) 99629-9261 |
| | PATEO PRF OURINHOS | BR153, km 345 - Ourinhos/SP | (12) 99629-9261 |
| 8ª Delegacia - Cachoeira Paulista | 8ª DELEGACIA PRF - CACHOEIRA PAULISTA - SP | Av. Antônio Saciloti Filho, 380 - Chácara do Moinho - Cachoeira | (12) 3646-1200 |
| | APARECIDA - NEUZA ALVES | Avenida Itaguassu, 4500 (KM 75 - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA) (APARECIDA/SP) - Bairro: BAIRRO ITAGUASSU - CEP: 12570-000 - Aparecida - SP. | (12) 3646-1200 |
| | NEUSA ALVES DA SILVEIRA - PATIO DE APARECIDA | Avenida Itaguassu, 4500 (KM 75 - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA) (APARECIDA/SP) - Bairro: BAIRRO ITAGUASSU - CEP: 12570-000 - Aparecida - SP. | (12) 3646-1200 |
| | POSTO PRF - PC4 - KM18 - NORTE - BR116 - LAVRINHAS | BR 116, Rodovia Presidente Dutra, Km 018 - Lavrinhas/SP - CEP: 12760-000. | (12) 3646-1200 |
| 9ª Delegacia - São José do Rio Preto | PÁTIO DE RECOLHA DO DER - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | Rodovia Transbrasiliana km 46 - BR 153 - São José do Rio Preto/SP. | (17) 3224- 4647, (17) 3223-5140 |
| | PÁTIO PRF F690 9ª DEL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | Rodovia Transbrasiliana km 59,5 - BR 153 -São José do Rio Preto/SP | (17) 3224- 4647, (17) 3223-5140 |
| | PATIO PRF RIO PRETO F691 | Rodovia Transbrasiliana km 59,5 - BR 153 -São José do Rio Preto/SP | (17) 3224- 4647, (17) 3223-5140 |
| | PÁTIO UOP PRF - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | Rodovia Transbrasiliana km 69,7 - BR 153 -São José do Rio Preto. | (17) 3224- 4647, (17) 3223-5140 |

O leilão a ser conduzido pelo Contratado será realizado no primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato administrativo.

Os prazos para notificação aos proprietários, o prazo para notificação às varas, o prazo para publicação do edital e para notificar os órgãos de registro do veículo são prazos legais. O Contratado será responsabilizado pelos atrasos a que der causa e caso este ocorra em etapa que permita o seguimento do leilão de forma parcial (com menor número de lotes do que o estabelecido inicialmente), caberá à Contratante definir se ocorrerá o postergamento do leilão ou se prosseguirá na data inicialmente definida, não cabendo, neste caso, a garantia de número mínimo de lotes prevista na "Estimativa das Quantidades a serem Contratada", dada a responsabilidade do Contratado.

Para que o Leiloeiro Oficial possa executar os serviços necessários à realização do leilão deverá seguir o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS | | |
|--------------------------------------------|--|-----------------------|
| | | PRAZO (DIAS CORRIDOS, |

| ETAPA | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|
| 1 | Envio ao Leiloeiro da planilha com os veículos a serem leiloados | CONTRATANTE | 110 (cento e dez) dias antes da data do leilão |
| 2 | <p>a) Abertura de um processo para cada veículo dentro no sistema informatizado da PRF (processo SEI), através de acesso externo a ser liberado pela Contratante</p> <p>b) Verificar a situação dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito, juntando ao processo SEI do veículo a informação consultada.</p> <p>c) Confeccionar e enviar notificação postal nos casos de gravames financeiros</p> <p>d) Confeccionar e enviar notificação – via telegrama – a respeito do leilão aos proprietários dos veículos que ainda não tenham sido notificados, conforme orientação da Contratante. Juntar comprovante do envio e recebimento no processo SEI do veículo. Manter controle permanente para consulta, sempre a Contratante julgar oportuno.</p> <p>e) Emitir extrato de CEP/endereço incorreto comprovando a tentativa de notificação ao proprietário. Juntar ao processo do veículo.</p> <p>f) Confeccionar arquivo digital contendo as informações necessárias para a notificação por edital.</p> <p>g) Redigir, dentro do processo SEI de cada veículo no sistema PRF, ofício às varas responsáveis pelos bloqueios dos veículos que possuem Renajud, efetuar envio do ofício e acompanhamento e tabulação dos retornos.</p> <p>h) Auxiliar na elaboração do Edital do leilão, certificando-se de constarem todos os dados necessários.</p> | LEILOEIRO | 70 (setenta) dias antes da data do leilão |
| 3 | Envio do Processo para análise jurídica da Advocacia Geral da União | CONTRATANTE | 60 (setenta) dias antes da data do leilão |
| 4 | <p>a) Vistoriar in loco os veículos a serem leiloados, classificando-os conforme os critérios da Resolução CONTRAN 623/2016 e informar à Contratante quaisquer inconsistências</p> <p>b) Realizar registro fotográfico de cada veículo para exibição na plataforma de leilão. Preferivelmente durante a vistoria.</p> <p>c) Identificar visualmente os lotes.</p> <p>d) Utilizar as informações obtidas na vistoria para criação de laudo de vistoria, conforme modelo fornecido pela Contratante, incluir laudo no processo SEI de cada veículo e repassar dados tabulados referentes à classificação de cada veículo para a Contratante.</p> <p>e) Levantar valor de mercado (tabela FIPE) de todos os veículos para definição do valor do lance inicial de cada lote.</p> <p>f) Submeter o material publicitário da hasta pública à análise do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.</p> | LEILOEIRO | 30 (trinta) dias antes da data do leilão |
| 5 | <p>a) Publicar o Extrato do Edital do Leilão no Diário Oficial da União.</p> <p>b) Publicar o Edital do Leilão no Portal PRF.</p> | CONTRATANTE | 15 (quinze) dias úteis antes da data do leilão |
| 6 | <p>a) Divulgar o Edital de Leilão e enviar as publicações ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.</p> <p>b) Confeccionar e enviar o material publicitário aprovado para os locais indicados pela PRF.</p> | LEILOEIRO | 15 (quinze) dias úteis antes da data do leilão |
| 7 | Conferir a identificação visual dos lotes. | CONTRATANTE | 10 (dez) dias antes da data do leilão |
| 8 | Notificar o órgão executivo de trânsito de que o veículo será levado a leilão e enviar comprovante ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos. | LEILOEIRO | 10 (dez) dias antes da data do leilão |
| 9 | Emitir o Relatório da Situação Documental dos Veículos. | LEILOEIRO | 5 (cinco) dias antes da data do leilão |
| 10 | Efetuar nova consulta dos veículos verificando eventual restrição judicial. No caso de restrição, o Leiloeiro Oficial deverá comunicar ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos e retirar o veículo do certame. | LEILOEIRO | 1 (um) dia antes da data do leilão |
| 11 | Conduzir a sessão pública do leilão. | LEILOEIRO | Durante a realização da |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| | | | hasta pública |
| 12 | a) Elaborar ata da realização do leilão e encaminhar ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos. | LEILOEIRO | 02 (dois) dias após a última sessão do leilão |
| | b) Emitir Guias de Recolhimento da União para que os arrematantes possam efetuar o pagamento dos valores referentes aos lances vencedores. O pagamento dos 5% referente à comissão do leiloeiro será feito diretamente a este, conforme lhe convier. | | |
| | c) Efetuar nova consulta dos veículos verificando eventual restrição judicial. No caso de restrição, o Leiloeiro Oficial deverá comunicar ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos e retirar o veículo do certame. | | |
| 13 | a) Conferir os documentos enviados pelos arrematantes que tenham adquirido lotes classificados como sucatas, tanto aproveitáveis quanto inservíveis, para verificar a conformidade da empresa com os requisitos legais para aquisição. | LEILOEIRO | 05 (cinco) dias após a última sessão do leilão |
| | b) Efetuar cálculo dos custos do leilão e o rateio para cada veículo conforme Resolução 623/2016. | | |
| | c) Efetuar cálculo dos custos de remoção e diárias de pátio conforme informações fornecidas pela contratante. | | |
| 14 | Analisar a Ata do Leilão. | CONTRATANTE | 05 (cinco) dias após a última sessão do leilão |
| 15 | a) Entregar e acompanhar ofício emitido pela PRF junto aos órgãos e entidades de trânsito (em qualquer UF do país) que tenha relação com o veículo leiloado, informando que o mesmo foi vendido na condição de sucata e solicitando a baixa definitiva. Entregar e acompanhar ofício emitido pela PRF - desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado. Entregar e acompanhar ofício emitido pela PRF junto ao Sistema Nacional de Gravame - SNG, o qual informa a alienação do veículo | LEILOEIRO | 10 (dez) dias após a última sessão do leilão |
| | b) Efetuar levantamento das dívidas apenas dos veículos cujo valor de arrematação tenha sido suficiente para cobrir as custas de leilão e os custos de remoção e estadia e ainda exista saldo para outros pagamentos. | | |
| 16 | Solicitar aos pátios conveniados a emissão de NF | CONTRATANTE | 15 (quinze) dias após a última sessão do leilão |
| 17 | a) Proceder à inutilização dos itens de identificação dos veículos leiloados na condição de sucata | LEILOEIRO | Antes da entrega dos respectivos veículos, conforme cronograma da Contratante. |
| | b) Acompanhar a pesagem, em balança aferida pelo INMETRO e autorizada pela Contratante, dos veículos arrematados como sucata inservível. | | |
| 18 | a) Coordenar com a Contratante para receber repasse dos valores necessários para pagamento dos débitos referentes a cada veículo leiloado, conforme ordem da Resolução Contran 623/2016 | LEILOEIRO | 30 (trinta) dias após a última sessão do leilão |
| | b) Apresentar Prestação de Contas Parcial com cópias dos documentos dos arrematantes, Nota de Arremate, NF pátios, Planilha de débitos dos veículos, Planilha da Previsão de Rateio, Ata de eventual retificação da ata original, Relatório geral de venda, Comunicação ao arrematante do desembaraço, Comprovante de comunicação ao arrematante e demais documentos pertinentes ao leilão | | |
| 19 | a) Informar ao proprietário, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, que houve saldo do bem leiloado | CONTRATANTE | 30 (trinta) dias após a última sessão do leilão |
| | b) Efetuar o pagamento dos custos de remoção e estadia | | |
| 20 | Apresentar Prestação de Contas Final, com Relatório Final, Pagamento dos pátios e débitos referentes a cada veículo leiloado, Recolhimento do valor remanescente à PRF e demais documentos pertinentes ao leilão | LEILOEIRO | 60 (sessenta) dias após a última sessão do leilão |

8. DO ESCRITÓRIO, DOS MATERIAIS E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A previsão e especificação das instalações indispensáveis à execução dos serviços é necessária para o bom desempenho dos serviços. Justifica esta exigência a necessidade de se encontrar o Leiloeiro Oficial objetivando a resolução de problemas, seja com os arrematantes ou com a PRF, além da entrega de documentos oficiais. A grandiosidade do trabalho a ser executado, demandará

muitas informações, impressões de documentos oficiais, organização de documentos para cada veículo e outros que se fizerem necessários.

O escritório deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) sala para funcionamento da área administrativa, com espaço destinado ao atendimento ao público e 01 (um) banheiro.

O escritório deverá estar localizado em qualquer município do estado de São Paulo e operar de segunda a sexta-feira, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

O imóvel que abrigará o escritório deverá estar em situação regular junto à Prefeitura Municipal.

A previsão e especificação dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços é necessária uma vez que se trata do essencial para a operacionalização de qualquer trabalho virtual.

Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar no escritório os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando for preciso.

O escritório deverá possuir, no mínimo:

- 01 Computador, 01 impressora e 01 scanner;
- 01 Telefone (fixo ou celular);
- 01 Máquina fotográfica digital;
- Serviço de armazenamento de arquivos em nuvem, para que seja compartilhada de maneira rápida e eficaz com a Polícia Rodoviária Federal;
- Outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que os serviços que serão executados dependem da atuação policial, a qual tem como característica principal a sua imprevisibilidade, além da restrição ao estabelecimento de metas de produção para a aplicação de multas de trânsito e suas medidas complementares, ressaltamos que dada a eventualidade do serviço policial, não é possível garantir quantos lotes serão de fato leiloados futuramente, não havendo qualquer obrigação para a Contratante de realizar leilões com base em estimativas futuras. Importante que isto seja destacado para que interessados não tenham percepção distorcida dos ganhos futuros ou criem falsas expectativas de receita.

Entretanto, no âmbito do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a levar a leilão um número mínimo de 300 (trezentos) lotes de veículos e um número máximo de 900 (novecentos) lotes de veículos nas categorias "Conservado" e "Sucatas Aproveitáveis". No caso de leilão que tenha um lote de veículos classificados como "Sucata inservível", será observada a proporção máxima de 1,25 veículos desta classificação para cada 1 veículo leiloado como "Conservado" ou "Sucata Aproveitável". A definição do que constitui 1 (um) lote de veículo encontra-se detalhada no item 6.a deste ETP.

Ressalta-se, ainda, que um novo leilão só será iniciado quando o anterior estiver totalmente concluído ou quando a Comissão de Leilão considerar que todas as pendências possíveis foram resolvidas, permitindo que um novo procedimento seja iniciado paralelamente ao encerramento do leilão anterior.

Dito isto, apresentamos as informações sobre as ações operacionais realizadas pela SPRF-SP para que os interessados possam ter dados objetivos e avaliar o seu interesse na participação no certame:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Estoque de Veículos nos Pátios passíveis de leilão em 2025 | 4.788 |
|-------------------------------------------------------------------|-------|

* Fonte: Sistema SILVER PRF.

| Processo de Leilão | Quantidade de lotes disponibilizados para o leilão | Quantidade de lotes arrematados |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Leilão 01/2019 08658.033862/2018-33 | 398 | 398 |
| Leilão 01/2020 08658.089181/2019-19 | 129 | 125 |
| Leilão 02/2020 08658.165080/2019-43 | 1625 | 1535 |
| Leilão 03/2020 08658.012131/2020-79 | 365 | 363 |
| Leilão 01/2021 08658.024811/2020-35 | 1010 | 1005 |
| Leilão 01/2022 08658.040470/2021-26 | 671 | 656 |
| Leilão 01/2024 08658.017468/2024-04 | 4566 | 3733 |
| QUANTIDADE TOTAL DE LOTES ARREMATADOS | | 7.815 |
| QUANTIDADE MÉDIA DE LOTES ARREMATADOS NOS ULTIMOS 6 ANOS | | 1.302 |

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

O credenciamento trata-se de prospecção de mercado com o fim de credenciar eventuais interessados no objeto, não sendo considerada modalidade de licitação.

Poderão se credenciar aqueles leiloeiros devidamente matriculados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, já que o leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na unidade federativa de circunscrição da Junta Comercial que o matriculou.

A Contratada será remunerada exclusivamente pelo percentual a ser pago pelo arrematante do lote leilado, conforme estipulado no Decreto-Lei nº 21.981/1932 Art.24 Parágrafo único:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. (grifo nosso)

Na tabela abaixo está representado o valor arrecadado dos últimos leilões, alcançado em uma multiplicação direta entre a média histórica do valor apurado dos lotes já leiloados de 2019 até 2022.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

| Leilão | Nº Processo SEI | Valor arrecadado (R\$) | Total arrecadado por ano | Lotes Disponibilizados para Leilão |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 0 1 /2019 | 08658.033862 /2018-33 | R\$ 392.455,00 | R\$ 392.455,00 | 398 |
| 0 1 /2020 | 08658.089181 /2019-19 | R\$ 133.430,00 | R \$ 2.584.005,00 | 129 |
| 0 2 /2020 | 08658.165080 /2019-43 | R \$ 2.073.151,00 | | 1625 |
| 0 3 /2020 | 08658.012131 /2020-79 | R\$ 377.424,00 | | 365 |
| 0 1 /2021 | 08658.024811 /2020-35 | R \$ 1.159.871,50 | R \$ 1.159.871,50 | 1.010 |
| 0 1 /2022 | 08658.040470 /2021-26 | R \$ 2.733.222,00 | R \$ 2.733.222,00 | 671 |
| Valor total apurado (A) | | | R \$ 6.869.553,50 | 4.198 |
| Valor médio anual apurado-A/4 anos) | | | R \$ 1.717.388,37 | 1.049 |
| Taxa Obrigatória Leiloeiro | | | ----- | 5% |
| * Valor mínimo estimado da contratação para 300 lotes. | | | ----- | * R\$ 24.557,50 |

Entretanto, não é possível considerar esta quantia como estimativa de valor para a futura contratação. Isso ocorre porque os leilões foram realizados com um grande número de lotes de sucata inservível (tonelagem de material ferroso), o que acaba distorcendo os valores para baixo. É importante ressaltar esse ponto para evitar que os interessados tenham uma percepção equivocada sobre os ganhos futuros ou desenvolvam expectativas irreais de receita, tanto para mais quanto para menos.

Considerando que não haverá despesa a ser arcada pela Contratante e dada a impossibilidade de se prevê o valor que será apurado através do leilão, será atribuído ao Credenciamento o valor de R\$ 1,00 (um real) para permitir o seu cadastramento no PNCP.

Por sua vez, será considerado valor de 100 (cem) salários mínimos como base para efeito de cálculo de penaliades pecuniárias eventualmente aplicadas ao futuro Contratado.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

a) O parcelamento é técnica e economicamente viável? Como o parcelamento não haverá perda de escala? Com o parcelamento haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?

Não haverá parcelamento do objeto, visto que os serviços são interligados entre si, e que para conclusão de um, depende-se da realização do outro. E o objeto final, leilão de veículos/bens de terceiros, para que se possa concluir o serviço, deverá ocorrer o desembaraço, a preparação dos respectivos bens e as ações pós leilão, para que o arrematante tome posse e documento o bem adquirido.

b) Haverá ou não possibilidade de subcontratação de parte do objeto, e, em caso afirmativo, identificar a parte que pode ser subcontratada?

Não, uma vez que não se conforma com a atividade de leiloeiro.

c) Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de Microempresa ou Empresa de pequeno porte?

Não, uma vez que não se conforma com a atividade de leiloeiro.

d) Haverá ou não possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio?

Não, uma vez que não se conforma com a atividade de leiloeiro.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrações de recolhimento e guarda de veículos:

O Contrato nº 26/2019 e sua renovação em caráter excepcional foi tratada no processo SEI: 08658.077741/2024-41 e está relacionado ao recolhimento e guarda de veículos das Delegacias de Atibaia/SP(DEL03), Registro/SP(DEL05), Roseira/SP(DEL 08) e parte do trecho da Delegacia de São José dos Campos/SP(DEL 02), este contrato por sua vez, possui relação de interdependência com o presente contrato, sendo certo, inclusive, que a regular prestação dos serviços de leiloeiro oficial favorecerá a continuidade dos serviços de recolhimento e guarda, uma vez que há previsão de leilão após 60 (sessenta dias dos veículos recolhidos e que permanecem no pátio.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Declaramos que a contratações possui alinhamento com o Planejamento estratégico do órgão (Nº sei 59535610), além de estar previsto no Plano Anual de Contratações do corrente ano (Nº sei 59535610).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação

VETOR PESSOAS:

- Ao terceirizar serviços como o leilão de veículos de terceiros, evita-se o desvio de função, podendo seus servidores dedicarem-se às atividades fins e específicas de seus cargos, ressaltando-se sobretudo que o órgão não dispõe em seu quadro de efetivo, do cargo de Leiloeiro Oficial;

VETOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

- Com a prestação do serviço de leiloeiro, enfatiza-se a eficiente destinação legal de veículos de terceiros, recolhidos aos pátios, por meio de hasta pública.

Alguns dos resultados esperados, frente ao Plano Estratégico da PRF, são:

- Garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União;
- Aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais;
- Fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF;
- Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades;
- Adequação do quadro de servidores às suas atividades precípuas;
- Não desvio de funções de servidores para atividade de leilão de veículos de terceiros, potencializando os resultados da atividade fim do órgão;
- Maior eficiência no atendimento das demandas de serviços de leiloeiro através de contratados especializados;
- Melhor execução orçamentária, frente a um contrato sem custos para a administração, o que facilita a fiscalização e acompanhamento;
- Economia e eficiência, frente a uma eventual utilização de servidores concursados e efetivos (de que o órgão não dispõe em seus quadros);
- Fomento da economia e mercado de trabalho, abrindo vagas e oportunidade a especialistas do ramo.

15. Providências a serem Adotadas

- Providencie portaria de designação específica para fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades;
- Designe fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

A contratação de um leiloeiro oficial visa a realização de leilões de veículos/bens que estão ocupando espaço nos pátios das unidades operacionais da SPRF-SP. Esses itens estão expostos ao tempo, com uma ação climática intensa, causando a sua deterioração, além da multiplicação de insetos.

É importante ressaltar também que muitos desses depósitos de veículos encontram-se às margens das Rodovias Federais, e que estão sujeitos a períodos de focos de incêndio que podem causar grande destruição aos veículos e perigo aos usuários da rodovia, já que são objetos de rápida combustão.

A fim do bem-estar social com a efetivação da segurança e saúde pública, precisa-se empregar um destino adequado para esse acúmulo de veículos, que tem causado uma série de problemas como a proliferação de animais peçonhentos e de focos de mosquitos e insetos, entre eles, o transmissor da dengue, vetor que vem gerando um problema de saúde pública grave para a sociedade. O quanto antes houver um leiloeiro oficial, poderá ser feita a dinâmica dos leilões, a fim de acabar com a poluição visual nos entornos dos postos da Polícia Rodoviária Federal e pátios contratados, além de melhorar as condições sanitárias necessárias para que os agentes possam trabalhar de forma segura, visto que os veículos têm sido esconderijos de alguns animais indesejados tais como: cobras, aranhas e escorpiões.

O presente processo licitatório viabiliza uma política de gestão dos resíduos, como óleo e combustível existentes nos veículos evitando possíveis vazamentos e contaminação do solo, bem como fomentando a reciclagem e reutilização de bens, pois proporciona a recuperação do uso de veículos que já estavam abandonados e a reciclagem daqueles que não poderiam ser mais empregados na sua forma originária, evitando assim, que eles virassem futuramente um fator de grande impacto ambiental no local.

A realização de hastas públicas pelo Leiloeiro oficial, objetiva também uma preferência da mão de obra local, estimulando a economia do Estado gerando recursos financeiros através de práticas sustentáveis, conforme prevê: o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o Artigo 11 da Lei 14.133 /2021, as orientações da Lei nº 12.349/10, as diretrizes de sustentabilidade do Decreto nº 7746/2012, a Lei nº 6.983/81 da Política Nacional do Meio Ambiente e as políticas de Reciclagem na Lei nº 12.305/2010.

Como demonstrado acima, em todas as fases deste processo licitatório estarão consideradas na íntegra as especificações socioambientais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado visando minimizar os impactos ao meio ambiente, com uma geração e destinação correta de resíduos.

A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos apurados neste estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação deste SERVIÇO é viável e que os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências da Instrução Normativa Nº 58/2022.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO BORGES GONCALVES

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 13:35:44.

BRUNO GONCALVES

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 13:36:23.

MIGUEL ANGELO DE BRITO

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:37:29.